



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal da Paraíba

DIPLOMA

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba confere a **JEFFERSON BEZERRA DOS SANTOS**, nascido em 24 de junho de 1995, identidade n.º 1585410225-SSP/BA, o presente Diploma de **MESTRE** em **MODELAGEM MATEMÁTICA COMPUTACIONAL**, tendo em vista que satisfez a todas as exigências pertinentes a esse grau, estabelecidas no Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos pela legislação vigente.

Reitoria da Universidade Federal da Paraíba, 04 de março de 2022.

Jefferson Bezerra dos Santos

JEFFERSON BEZERRA DOS SANTOS
Diplomado

Eduardo S. Bezerra
ELIANA SOUZA BEZERRA
Coordenadora Geral de Operacionalização das Atividades de Pós-Graduação



Fernando G. Costa
FERNANDO GUILHERME PERAZZO COSTA
Pró-Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PÓS-GRADUAÇÃO
SUBCOORDENAÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE CONCLUSÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Registrado sob nº 14141 do livro B-52, fls. 90 por delegação de competência, nos termos da Portaria da Secretaria do Ensino Superior nº 30 de 23/05/1979.

Processo nº 23074.011142/2022-27

João Pessoa, 04 de março de 2022.

Thais Rosalina de Jesus Turiel
Servidor Responsável

APOSTILA

Atestamos que JEFFERSON BEZERRA DOS SANTOS defendeu sua Dissertação em **MODELAGEM MATEMÁTICA E COMPUTACIONAL**, Área de Concentração em **MODELAGEM MATEMÁTICA E COMPUTACIONAL**, no dia 29/01/2021, obtendo o conceito final **APROVADO**, homologado pelo Colegiado do Curso em 08/10/2021, e satisfez a todas as exigências legais vigentes, fazendo, assim, jus a este Diploma.

Eliana Souza Bezerra
Coordenadora Geral de Operacionalização das Atividades de Pós-Graduação

VISTO:

Fernando Guilherme Perazzo Costa
Pró-Reitor

O Curso a que se refere o presente Diploma foi reconhecido em conformidade com a Portaria do MEC nº 794 de 01/09/2014, publicada no D.O.U. em 12/09/2014.

Isento de selo, de acordo com a alteração 58º da Lei nº 3.519, de 30/12/1958.